



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

CONJUR - Termo Aditivo - Prorrogação Cont RLCE 1.1

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATAÇÃO CONTINUADA - RLCE 1.1

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, PELA FILIAL EBSEH - COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC E MEAC) E A TECLAV - TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA .

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, pela filial **EBSEH - COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC e MEAC), UG 155020**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0014-68, com sede na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, neste ato representada por sua Superintendente, Josenília Maria Alves Gomes, matrícula SIAPE n.º 2458116, nomeada pela Portaria-SEI n.º 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOU n.º 177, seção 2, p. 46, de 15 de setembro de 2023, e por sua Gerente Administrativa, Rochelle Gonçalves de Souza, matrícula SIAPE n.º 2204226, nomeada pela Portaria-SEI n.º 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH n.º 1644, de 26 de setembro de 2023, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI n.º 8/2019/PRES/EBSEH;

CONTRATADA: TECLAV - TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.945.932/0001-20, com sede na Avenida José Amora Sá, 1550, CEP 61.760-000, Autódromo, Eusébio - CE, representada neste ato por **Remi Michel Fouladoux**, Francês, Administrador de Empresas, portador do CPF/MF sob o n.º 215.825.398-39, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo Originário n.º 23533.008016/2021-81, Processo Administrativo n.º 23533.025613/2025-01, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 100/2021, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2022, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1 (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/03/2026 e encerramento em 28/02/2027, com fundamento no art. 93 do RLCE 1.1; e
- b) o reajuste do valor contratual, conforme a Cláusula Sexta do Contrato.

1.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada do Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o processo licitatório destinado à contratação para o mesmo objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá providenciar a pronta extinção do Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o índice IPCA no importe de 4,05% (acordo entre as partes), conforme a Cláusula Sexta do Contrato, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

2.2. O reajuste será referente aos uniformes, aos EPIs e aos custos de lavanderia, conforme Despacho - SEI 58011263.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESSALVA AO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao PIS e CONFINS, de modo que a CONTRATADA, oportunamente, deverá apresentar demonstração das bases de cálculo, conforme Despacho - SEI 58011263.

4. CLÁUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO

4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos previstos no Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 9.419.847,45** (nove milhões, quatrocentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

5.1.1. Após o reajuste, o valor anual atualizado do contrato passará de **R\$ 9.177.331,48** (nove milhões, cento e setenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 9.419.847,45** (nove milhões, quatrocentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

5.1.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do Contrato vigente com aumento de **R\$ 242.515,97** (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e quinze reais e noventa e sete centavos), representando um aumento percentual de **2,642554325606641%**, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do Reajuste dos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), conforme item 6.18 do Contrato n.º 07/2022, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994), conforme Parecer - SEI 26 (57809190).

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155020

Fonte: SUS/REHUF/PRHOSUS

Programa de Trabalho: 10302511885850023

Elemento de Despesa: 339039

PI: EEF50I00722

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes, dispensada a assinatura de testemunhas, com fundamento no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

<i>(Assinado eletronicamente)</i> JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES Superintendente da EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC) <i>(Assinado eletronicamente)</i>	<i>(Assinado eletronicamente)</i> REMI MICHEL FOULADOUX Representante Legal da Contratada
---	--

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA Gerente Administrativa da EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)	
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Goncalves de Souza, Gerente**, em 26/02/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josenilia Maria Alves Gomes, Superintendente**, em 27/02/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Remi Michel Fouldoux, Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58222628** e o código CRC **9406B65D**.

Referência: Processo nº 23533.025613/2025-01 SEI nº 58222628